

Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 010 DE 12 DE MAIO DE 2025.

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providências”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133, de 1º.04.21 e suas alterações;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, inciso III, alínea”, in vertis" Art. 74. E inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a regularidade e a conformidade dos atos contábeis, financeiros patrimoniais e orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gurupi/TO, em observância aos ditames legais e normativos que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. A secretaria Municipal de Assistência Social administra recursos significativos oriundos de transferências constitucionais e voluntárias, como os repasses para o Bloco da Proteção Básica; Bloco de proteção Social Especial, Bolsa Família, além de outras fontes que exigem rigoroso controle contábil o prestação de contas perante os órgãos de Realização e controle: Assim, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada que possa assegurar o correto cumprimento das obrigações contábeis e fiscais evitando inconsistências que possam comprometer a regularidade da execução orçamentária e financeira da pasta;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade visa garantir a supervisão da escrituração contábil financeira, patrimonial e orçamentária, assegurando a correta alocação e execução dos recursos públicos destinados à Assistência Social municipal, além do fechamento de balancetes mensais e a colaboração bimestral dos demonstrativos previstos na Lei nº 4.320/1969, essenciais para o acompanhamento da execução orçamentária. Também se torna indispensável a apresentação das informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), via SICAP-CONTÁBIL, cumprindo as exigências de controle externo e transparência pública. bem como o encaminhamento das obrigações fiscais a Receita Federal do Brasil, garantindo a regularidade tributária da Secretaria;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025005713. Processo Eletrônico nº 2025040809001.


RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para contratação de PAIVA E BLÁNGULO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.581.069/0001-00 no valor de R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), a singularidade dos serviços contábeis especializados inviabiliza a realização de um procedimento licitatório, visto que a contratação deve ocorrer com empresa que possua conhecimento específico da legislação aplicada a contabilidade pública, bem como experiência comprovada no cumprimento das obrigações fiscais e normativas exigidas pelas órgãos de controle.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor sua publicação;

Art. 3º-REGISTRE SE PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE

Secretaria de Assistência Social, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2025.


JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social (em substituição)
Decreto n. 0790/2025

Gabinete da Secretária de Assistência Social, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 0078/2024

PORTARIA Nº 010 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133, de 1º.04.21 e suas alterações;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, inciso III, alínea "f", in vertis" Art. 74. E inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a regularidade e a conformidade dos atos contábeis, financeiros patrimoniais e orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gurupi/TO, em observância aos ditames legais e normativos que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. A secretaria Municipal de Assistência Social administra recursos significativos oriundos de transferências constitucionais e voluntárias, como os repasses para o Bloco da Proteção Básica; Bloco de proteção Social Especial, Bolsa Família, além de outras fontes que exigem rigoroso controle contábil o prestação de contas perante os órgãos de Realização e controle: Assim, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada que possa assegurar o correto cumprimento das obrigações contábeis e fiscais evitando inconsistências que possam comprometer a regularidade da execução orçamentária e financeira da pasta;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade visa garantir a supervisão da escrituração contábil financeira, patrimonial e orçamentária, assegurando a correta alocação e execução dos recursos públicos destinados à Assistência Social municipal, além do fechamento de balancetes mensais e a colaboração bimestral dos demonstrativos previstos na Lei nº 4.320/1969, essenciais para o acompanhamento da execução orçamentária. Também se torna indispensável a apresentação das informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), via SICAP-CONTÁBIL, cumprindo as exigências de controle externo e transparência pública. bem como o encaminhamento das obrigações fiscais a Receita Federal do Brasil, garantindo a regularidade tributária da Secretaria;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025005713. Processo Eletrônico nº 2025040809001.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para contratação de PAIVA E BLÁNGULO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.581.069/0001-00 no valor de R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), a singularidade dos serviços contábeis especializados inviabiliza a realização de um procedimento licitatório, visto que a contratação deve ocorrer com empresa que possua conhecimento específico da legislação aplicada a contabilidade pública, bem como experiência comprovada no cumprimento das obrigações fiscais e normativas exigidas pelas órgãos de controle.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor sua publicação;

Art. 3º-REGISTRE SE PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE

Secretaria de Assistência Social, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
(em substituição)
Decreto n. 0790/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

Processo Licitatório nº 2028.009945. PREGÃO ELETRONICO Nº001/2022, Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL /FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 14.764.485/0001-02 Fornecedor: FLORA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.599.647/0001-11. Objeto: PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES E REAJUSTAR O VALOR DO AGENCIAMENTO. Vigência: 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 28/02/2025

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEC. 0078/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 067/2024 – DPE, autuado Artur Pereira Araújo, Para Publicado no Diário Oficial de Nº 1230, pg 10, do dia 23/04/2025.

ONDE LÊ-SE: